**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede no(a) ......, na cidade de ........, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e insumos para impressão de etiquetas patrimoniais (impressoras e etiquetas), especificados no Termo de Referência, anexo 01 ao edital de Pregão nº15/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. ***ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***
   1. *O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....*
   2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ............. (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)................................, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
      2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | | **DESCRIÇÃO** | | | | | **Und** | | **Quant.** | **Média** | **Total** | | | | | | |
| 1. | | **Impressora para impressão de etiquetas**: direta ou termo transferência; resolução mínima de impressão de 203 dpi; processador 32bits ; memoria 8mb, velocidade de impressão 4’/102mm por s, largura de impressão de 110mm x 25,4mm; compatível com os códigos de barras: 39, i2de5, 128, codebar. Tipo de ribbon ( cera, resina ou misto) Inclui todos os manuais, drives, cabos e acessórios. Voltagem: Bivolt automático. Deverá ser fornecido ainda, cabo USB com "Certified USB™" (USB Certificado) para garantir a compatibilidade com USB 2.0. Garantia de 2 anos para impressora e 1 ano para cabeça térmica. Referencias: GC420t – Zebra, OS-214 Plus – Argox, LB-1000 Bematech ou equivalente ou de melhor qualidade. OBS: cada equipamento deverá vir acompanhado de **um** **Ribbon de resina compativel com a impressora oferecida.** | | | | | Unid. | | 8 | 1.232,67 | 9.861,36 | | | | | | |
| 2 | | **Etiquetas adesivas** em poliéster metalizado, sem impressão, cor de fundo prata, com as dimensões L46mm x A20mm . Apresentação das etiquetas em uma coluna, rolo com 1.000 etiquetas. | | | | | Rolo | | 16 | 77,38 | 1.238,08 | | | | | | |
| 3 | | **Impressora térmica tipo cupom não fiscal,** Método de impressão: Térmico, Deve ser capaz de imprimir em papel térmico, Deve possuir velocidade mínima de impressão de 250mm/s; Deve possuir velocidade mínima de avanço de papel de 52 lps; Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64, ou 21, 28, 42, 56; Guilhotina: vida útil 2 milhões de cortes,; Interface de comunicação: Interface Padrão: USB / Segunda interface Modular: Ethernet; Deverá suportar alimentação 110v; Deve ser compatível com a tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858,CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code; Deve possuir os modos de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler; Deve possuir os sensores de fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, temperatura da cabeça de impressão; Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km; Garantia de 12 meses; Deverá ser fornecida com cabos de energia padrão NBR-14136 e USB necessários para conectividade da impressora; Deverá suportar alimentação 110v; Certificações e declarações a. Catálogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; b. ISO 9001/2000; c. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Similar ao modelo Bematech MP-4200TH ou superior. | | | | |  | | 5 | 640,57 | 3.202,85 | | | | | | |
| 4 | | **Bobina térmica** para impressora não fiscal de tamanho 80 mm x 40 metros.Similar ou compatível ao modelo Bematech MP-4200T | | | | | Rolo | | 70 | 3.68 | 257,60 | | | | | | |
| 5 | | **Plotter de Recorte Digital** com mira a laser para contorno, com buffer de 4Mb; largura da boca mínima de 60 cm; largura do recorte: 50cm; mira alaser para contorno; ajuste de velocidade e pressão; interface de comunicação: USB 2.0; Compatível com lâminas da Roland; Compatível com todas as versões do Windows 32bits e 64bits e MAC OSX; para corte de vinil (comum, refletivo ou fluorescente) de 0,8mm ou menos , papel injket ou laser de até 300g/m², papel de desenho, rascunhos, cartões e papel fotográfico; Voltagem: Bivolt automático; modelo similar ou superior ao modelo Kelter K-P105. | | | | |  | | 2 | 2.732,00 | 5.464,00 | | | | | | |
| 6 | | **Plotter de impressão de grandes formatos**; Conectividade, padrão Fast Ethernet certificado; largura da boca mínima de 60 cm; Mem´ria padrão 256 MB. Funções de impressão. Resolução de impressão mínima de 1.000 x 1.000 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi; Alimentação de rolo; Cortador automático. Tecnologia Jato de Tinta térmica; modelo similar ou superior ao modelo HP CQ891CB1K Designjet T120 Eprinter. | | | | |  | | 2 | 2.815,67 | 5.631,34 | | | | | | |
| **TOTAL GRUPO 1** | | | | | | | | | |  | **25.655,23** | | | | | | |
| 7 | | **Impressora para crachá do tipo PVC**, com as seguintes características técnicas mínimas: 1.1. Tipo de Impressão: Monocromática e Impressão Colorida; 1.2. Processo de impressão por transferência térmica em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão; 1.3. Capacidade de imprimir automaticamente nos dois lados dos cartões, ou seja, sem a necessidade de intervenção do operador; 1.4. Capacidade de impressão de textos alfanuméricos, logotipos, assinaturas digitalizadas e códigos de barras. 1.5. Alimentação automática dos cartões; 1.6. Resolução de impressão de, no mínimo, 300 dpi (11,8 pontos/mm); 1.7. Quantidade mínima de tonalidade: 256 cores por pixel; 1.8. Deverá possuir no mínimo 16 MB RAM; 1.9. Possuir interface de comunicação tipo USB 2.0 ou superior; 1.10. Capacidade de Imprimir cartões do tipo CR-80, formato ISO 7810; 1.11. Capacidade de alimentação manual de cartões; 1.12. Capacidade de impressão colorida de, no mínimo de 140 cartões por hora, utilizando Ribbon YMCKOK; 1.13. Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 100 cartões padrão 0.76 mm; 1.14. Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 30 cartões padrão 0.76 mm; 1.15. Suportar cartões do tipo PVC com superfície laminada polida (ABS, PVC Composto, PET, PETG, proximidade, cartões inteligentes e com tarja magnética); 1.16. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão do firmware. 1.17. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português; 1.17. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português; 1.19. Possuir alimentação elétrica operando de 100 — 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático). Caso a impressora não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora; 1.20. Deverá ser fornecido um conjunto de Kits de limpeza, completo e compatível com o equipamento adquirido, suficiente para a limpeza após a confecção de, no mínimo, 500 (quinhentos) cartões; 1.21. Para o equipamento adquirido deverá ser fornecido um conjunto de Ribbons coloridos para confecção de, no mínimo, 2000 (dois mil) cartões, considerando toda face do cartão PVC em frente e verso colorido; **A garantia deverá ser “on-site” por 36 (trinta e seis) meses para TODOS os componentes da impressora, inclusive para a cabeça de impressão, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.** | | | | |  | | 1 | 4.972,07 | 4.972,07 | | | | | | |
|
| 8 | | **Fita Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC (Padrão YMCKOK)**, com os seguintes requisitos mínimos: 2.1. Fita Ribbon para impressão policromática compatível e recomendada pelo fabricante do equipamento do item 1; 2.2. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; 2.3. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; 2.4. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; 2.5. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; 2.6. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; 2.7. Devem ser do padrão YMCKOK (Y: Yellow M: Magenta €: Ciano K: Preto O: Overlay K: Preto) Impressão dual). | | | | |  | | 10 | 299,38 | 2.993,80 | | | | | | |
| 9 | | **Conjunto de kits de limpeza,** com os seguintes requisitos mínimos: 3.1. Os kits de limpeza deverão ser compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 1. 3.2. Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento do item 1. 3.3. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar na embalagem do Kit; 3.4. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; 3.5. Os kits para limpeza da impressora devem conter todos os materiais necessários para a limpeza completa do equipamento e suficientes para a higiene após a confecção de, no mínimo 500 crachás | | | | |  | | 5 | 121,67 | 608,35 | | | | | | |
| 10 | | **Cartão PVC** - Cartão identificação, material: cartão em pvc branco, comprimento: 540 mm, largura: 865 mm, aplicação: confecção crachás. Cartões do tipo CR-80, formato ISO 7810, com os seguintes requisitos mínimos: 4.1. Os cartões deverão ser compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 7 (Impressora para crachá do tipo PVC). 4.2. Serão inteiramente novos, de primeiro uso, sem tarja magnética; 4.3. Devem ser do padrão CR-80, formato ISO 7810, totalmente compatíveis com a solução. | | | | |  | | 2000 | 0,41 | 820,00 | | | | | | |
|  | | **TOTAL GRUPO 2** | | | | | | | |  | 9.394,22 | | | | | | |
|  | | **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ 35.049,45** | | | | | | | |
|  | | **As pesquisas estão sendo feitas em conformidade com a IN nº 05/2014 SLTI/MPOG, atualizada pela IN º 3 de 20 de abril de 2017** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | **Os preços constantes na planilha orçamentária, foram estabelecidos através da aplicação dos parâmetros junto aos incisos I e III do art. 2° da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, objetivando a maior proximidade possível dos valores registrados no mercado.** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | **Boa Vista-RR, 29 de agosto 2019.** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | |  | | | | |  | |  |  |  | | | | | | |
|  | | **Francisco da Silva Pimentel** | | | | |  | |  |  |  | | | | | | |
|  | | Coordenador de Pesquisa de Preços/IFRR | | | | | | |  |  |  | | | | | | |
|  |  | | | | | | | | | |  | |  | |
|  |  | | | | | | | | | | | | | | |  |  | |
|  |  | | | | | | | | | | |  | |  | |  |  | |
|  |  | |  |  |  |  | |  | | |  | | | | | | |  | |  |  |  |
|  |  | | | | | | | | | | |  | |  | |  |  | |
|  |  | |  |  |  |  | |  | | |  | | | | | | |  | |  |  |  |

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no C.N.P.J./MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, que:

## Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

## Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

.......................................................................................

Representante Legal da Empresa / CPF

(assinatura e carimbo)

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**

Nos termos do Processo n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato º xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

**Nome do (a) Coordenador(a)**

**Coordenador (a) de Almoxarifado**

(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**

Nos termos do Processo n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento** , encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato º xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

**Nome do (a) Coordenador (a)**

**Coordenador (a) de Almoxarifado**

(Assinatura e Carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo